



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 61 - CENTRO - ITAPISSUMA - PE.
CEP: 53700-000 - E-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com - Tel.: (81) 3548-1647.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.407.543/0001-44, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 21 de Julho de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00003/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.

Data de abertura da sessão pública: 21/07/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 21/07/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Local: www.bnc.org.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

- a) A aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, equidade e continuidade da assistência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.
- b) A Política Nacional de Saúde Bucal – PNSB (Programa Brasil Sorridente), atualmente incorporada como política permanente do Sistema Único de Saúde pela Lei nº 14.572/2023, estabelece como diretrizes o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde por meio das Equipes de Saúde Bucal e da Atenção Especializada através dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), visando ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, reduzir agravos, promover ações preventivas e assegurar tratamentos especializados. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de materiais odontológicos de consumo constitui requisito essencial para a manutenção da capacidade operacional dos serviços e para o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- c) Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens de consumo de utilização contínua, imprescindíveis à execução diária dos procedimentos clínicos e ambulatoriais realizados pelas equipes odontológicas. A ausência desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento dos consultórios, ocasionando suspensão de atendimentos, aumento das filas de espera, prejuízo à assistência prestada aos usuários e possível agravamento dos quadros clínicos, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.
- d) A contratação encontra respaldo nos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- e) A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos materiais odontológicos possui natureza contínua, variável e condicionada ao quantitativo de atendimentos realizados pelas unidades de saúde, às ações coletivas de prevenção, às campanhas de saúde bucal e às necessidades supervenientes da rede municipal.
- f) O Registro de Preços possibilita que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou obsolescência dos materiais, otimizando o gerenciamento do almoxarifado, racionalizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão contratual.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

- g) Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante toda a vigência da Ata, sem a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, reduzindo custos operacionais, tempo administrativo e riscos de descontinuidade na prestação dos serviços odontológicos.
- h) A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando o histórico de consumo das unidades de saúde, a demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, o número de Equipes de Saúde Bucal em funcionamento, a capacidade operacional do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, as ações programadas de prevenção e promoção da saúde bucal, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos atendimentos.
- i) Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da presente contratação, a qual atende ao interesse público, fortalece a execução da Política Nacional de Saúde Bucal, assegura a continuidade da assistência odontológica no âmbito do SUS e observa integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação sanitária aplicável.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.bnc.org.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.bnc.org.br;

3.2.1.2.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias úteis.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1030226022.046 Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

600.3120 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

8.2.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os catálogos e/ou registros que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa.

11.5. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. O pregoeiro convocará a empresa vencedora de cada item para apresentar a proposta realinhada, acompanhada do catálogo técnico dos produtos ofertados. O setor responsável realizará a avaliação técnica, verificando se os produtos atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Ressalta-se que qualquer item que não seja aprovado nessa análise será automaticamente desclassificado.

11.11. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

12.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

DOCUMENTOS FISCAIS E TRABALHISTA

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

12.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

12.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

DECLARAÇÕES

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.3. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame. Equivalente a no mínimo 30%(trinta por cento) do quantitativo objeto licitado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bnc.org.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts.



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.Procedimentos:



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1.Regra geral:

24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. Obrigações do Contratante:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2. Obrigações do Contratado:



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bnc.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Siqueira Campos, 61 – Centro – Itapissuma – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado de Pernambuco.

Itapissuma - PE, 06 de julho de 2026.

DILMA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

- a) A aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, equidade e continuidade da assistência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.
- b) A Política Nacional de Saúde Bucal – PNSB (Programa Brasil Sorridente), atualmente incorporada como política permanente do Sistema Único de Saúde pela Lei nº 14.572/2023, estabelece como diretrizes o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde por meio das Equipes de Saúde Bucal e da Atenção Especializada através dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), visando ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, reduzir agravos, promover ações preventivas e assegurar tratamentos especializados. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de materiais odontológicos de consumo constitui requisito essencial para a manutenção da capacidade operacional dos serviços e para o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- c) Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens de consumo de utilização contínua, imprescindíveis à execução diária dos procedimentos clínicos e ambulatoriais realizados pelas equipes odontológicas. A ausência desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento dos consultórios, ocasionando suspensão de atendimentos, aumento das filas de espera, prejuízo à assistência prestada aos usuários e possível agravamento dos quadros clínicos, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.
- d) A contratação encontra respaldo nos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- e) A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos materiais odontológicos possui natureza contínua, variável e condicionada ao quantitativo de atendimentos realizados pelas unidades de saúde, às ações coletivas de prevenção, às campanhas de saúde bucal e às necessidades supervenientes da rede municipal.
- f) O Registro de Preços possibilita que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou obsolescência dos materiais, otimizando o gerenciamento do almoxarifado, racionalizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão contratual.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

- g) Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante toda a vigência da Ata, sem a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, reduzindo custos operacionais, tempo administrativo e riscos de descontinuidade na prestação dos serviços odontológicos.
- h) A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando o histórico de consumo das unidades de saúde, a demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, o número de Equipes de Saúde Bucal em funcionamento, a capacidade operacional do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, as ações programadas de prevenção e promoção da saúde bucal, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos atendimentos.
- i) Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da presente contratação, a qual atende ao interesse público, fortalece a execução da Política Nacional de Saúde Bucal, assegura a continuidade da assistência odontológica no âmbito do SUS e observa integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação sanitária aplicável.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS EM QUE FORAM SOLICITADAS MARCAS ESPECÍFICAS OU INDICADO ALGUMA MARCA DE REFERÊNCIA.

ITENS: 9, 10, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 77, 226, 227, 228, 229, 230, 258.

JUSTIFICATIVA

Todos esses itens são para uso nas especialidades do nosso CEO, sendo os tratamentos em sua maioria de continuidade do cuidado.

Material adesivo: único que em custo benefício apresenta as propriedades adequadas para USO nas especialidades de prótese fixa, ortodontia e pacientes especiais;

Material de moldagem: alginato já em uso no CEO e que para manuseio clínico necessita especificamente dos seus medidores, sendo necessário continuidade do serviço com item específico;

Material ortodôntico: marcas solicitadas já são usadas no tratamento ortodôntico dos pacientes do CEO, sendo necessário seguir com as mesmas prescrições de braquetes e arcos ortodônticos;

Material endodontia: itens específicos para uso com o motor e localizador apical existente no município, assim continuará dando celeridade nos tratamentos endodôntico realizados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA E/OU MARCA DE REFERÊNCIA

Itens: 09, 10, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 77, 226, 227, 228, 229, 230 e 258.

A presente justificativa visa fundamentar a indicação de marcas específicas e/ou marcas de referência para os itens acima relacionados, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo como referência quando formalmente motivada e necessária para atender às exigências técnicas do objeto contratado.

Os materiais constantes destes itens destinam-se ao atendimento das especialidades odontológicas desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, abrangendo procedimentos de ortodontia, prótese fixa, endodontia, atendimento a pacientes com necessidades especiais e demais tratamentos especializados, os quais demandam padronização técnica, compatibilidade operacional e continuidade terapêutica.

A indicação das marcas de referência não possui caráter restritivo à competitividade, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, requisitos de desempenho, compatibilidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

A necessidade de indicação das marcas de referência decorre dos seguintes fatores técnicos:



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

1. MATERIAL ADESIVO

Os materiais adesivos indicados são atualmente utilizados pelos profissionais do CEO e apresentam comprovado desempenho clínico, previsibilidade de resultados e adequada relação custo-benefício para utilização nas especialidades de prótese fixa, ortodontia e atendimento a pacientes com necessidades especiais.

A manutenção da padronização desses insumos contribui para a segurança dos procedimentos, redução de falhas clínicas, otimização dos tratamentos e preservação da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. MATERIAL DE MOLDAGEM

Os materiais de moldagem (alginatos) especificados já integram a rotina clínica do Centro de Especialidades Odontológicas e possuem características técnicas compatíveis com os procedimentos atualmente executados.

Além disso, tais produtos utilizam dosadores e medidores próprios do fabricante, já disponíveis nas unidades odontológicas, circunstância que favorece a correta proporção de manipulação, a padronização dos procedimentos e a obtenção de moldagens com precisão adequada, evitando desperdícios e retrabalhos.

A substituição por produtos de especificações distintas poderia demandar adaptações operacionais, comprometer a padronização técnica atualmente adotada e impactar negativamente na qualidade assistencial.

3. MATERIAL ORTODÔNTICO

Os materiais ortodônticos indicados correspondem às marcas e modelos atualmente empregados nos tratamentos em andamento dos pacientes assistidos pelo CEO.

Considerando que os tratamentos ortodônticos possuem caráter continuado e longa duração, a substituição dos sistemas de braquetes, tubos, fios e arcos ortodônticos durante a execução terapêutica pode comprometer o planejamento clínico estabelecido, gerar incompatibilidades técnicas, aumentar o tempo de tratamento e ocasionar prejuízos aos pacientes.

Dessa forma, a manutenção da padronização dos componentes ortodônticos mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos tratamentos já iniciados e a obtenção dos resultados clínicos esperados.

4. MATERIAL DE ENDODONTIA

Os itens destinados aos procedimentos endodônticos possuem características específicas de compatibilidade com os equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio municipal, especialmente motores endodônticos e localizadores apicais utilizados nas unidades especializadas.

A utilização de materiais compatíveis com os equipamentos existentes garante o pleno funcionamento dos sistemas, reduz riscos operacionais, evita danos aos equipamentos públicos e assegura maior eficiência na execução dos tratamentos endodônticos.

Além disso, a padronização dos insumos permite maior celeridade nos procedimentos clínicos, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e redução do tempo de espera dos pacientes.

Diante do exposto, a indicação das marcas de referência encontra-se devidamente motivada por razões técnicas, operacionais, de compatibilidade, padronização e continuidade dos tratamentos em curso, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança do paciente e continuidade do serviço público, sem prejuízo da aceitação de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que tecnicamente comprovados e aprovados pela equipe técnica responsável.

"As marcas eventualmente mencionadas nas especificações técnicas possuem caráter meramente referencial, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, exceto as marcas específicas nos itens específicos, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, funcionais, de desempenho, compatibilidade e qualidade exigidas pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021."

"A indicação de marcas de referência encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessária para melhor caracterização do objeto, padronização, compatibilidade técnica ou manutenção da continuidade



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

dos serviços públicos, não implicando restrição à competitividade, uma vez que serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovada sua adequação às especificações exigidas."

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de consumo odontológicos destinados ao atendimento das Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Estratégias de Saúde da Família – ESF e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Itapissuma/PE.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para suprir as necessidades da rede municipal de saúde bucal.

Os materiais odontológicos objeto da presente contratação caracterizam-se como bens de consumo de utilização contínua, indispensáveis à execução dos serviços odontológicos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos, protéticos, endodônticos, periodontais e ortodônticos realizados nas unidades de saúde do Município.

A demanda por tais insumos apresenta natureza variável e imprevisível ao longo da vigência contratual, em razão de fatores como aumento ou redução do número de atendimentos, campanhas de saúde pública, ampliação da cobertura assistencial, reposição de estoques, situações emergenciais e alterações nos protocolos clínicos adotados pela rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de consumo, evitando aquisições em quantitativos excessivos, minimizando riscos de vencimento de produtos, perdas por armazenamento prolongado e imobilização desnecessária de recursos públicos.

A sistemática adotada permite maior racionalização das compras públicas, garantindo o abastecimento contínuo das unidades odontológicas sem a necessidade de manutenção de elevados estoques físicos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos financeiros e logísticos da Administração.

Adicionalmente, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da ata, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição, observando-se os quantitativos estimados e as disponibilidades orçamentárias existentes à época de cada contratação.

Importante destacar que a contratação pretendida não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor vencedor, ficando a Administração vinculada exclusivamente à efetiva necessidade do serviço público e à conveniência administrativa, nos termos da legislação vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações caracterizadas por demandas frequentes, parceladas e sujeitas a variações quantitativas ao longo do tempo, situação que se amolda perfeitamente à aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades das Estratégias de Saúde da Família e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Sob o aspecto da saúde pública, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo condições adequadas para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde previstos nos arts. 6º, 196 e 198 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa, eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando o regular abastecimento das unidades odontológicas, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	PE
1	FRASCOS P/ BÍOPSIA 20ML	UNIDADE	50	2,05	102,50	ME
2	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE BÁSICO GIPISITA, APRESENTAÇÃO EM PÓ. GESSO DE BAIXA EXPANSÃO DE PRESA, DE ALTA PRECISÃO, INDICADO PARA LIGAS NOBRES, CERÂMICAS PURAS E PARA RESINAS ACRÍLICAS. EMBALAGEM COM 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A DURONE / DENTSPLY. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	60	23,39	1.403,40	ME
3	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETAMATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO FORMATO: TRONCO CÔNICA FORMATO ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO TIPO CORTE: CORTE FINO REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 194 140 060	UNIDADE	20	67,12	1.342,40	ME
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETAMATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO FORMATO: TRONCO CÔNICA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 257R 190 060	UNIDADE	20	51,19	1.023,80	ME
5	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BOTÃO LINGUAL TIPO FIXAÇÃO: PARA COLAGEM TIPO SUPERFÍCIE: CÔNCAVO	UNIDADE	30	10,02	300,60	ME
6	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BOTÃO LINGUAL TIPO FIXAÇÃO: PARA COLAGEM TIPO SUPERFÍCIE: CONVEXO	UNIDADE	30	9,76	292,80	ME
7	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BOTÃO LINGUAL TIPO FIXAÇÃO: PARA COLAGEM TIPO SUPERFÍCIE: PLANO	UNIDADE	50	10,28	514,00	ME
8	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% – SERINGA – (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	UNIDADE	150	3,93	589,50	ME
9	ADESIVO TIPO AMBAR – EMBALAGEM COM 4ML; – ADESIVO MONOCOMPONENTE; – COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPAS; – SISTEMA COM SOLVENTES E MONÔMEROS BALANCEADOS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFÍCIE DA DENTINA ÚMIDA E DESMINERALIZADA, CONTRIBUINDO PARA A PENETRAÇÃO ADEQUADA DO ADESIVO E FORMAÇÃO DE UMA BOA CAMADA HÍBRIDA, RESULTANDO ASSIM EM ELEVADA FORÇA ADESIVA E QUALIDADE DE ADESÃO; – SOLVENTE À BASE DE ETANOL; – NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; – BPA FREE: GARANTINDO SEGURANÇA E SAÚDE; – BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE; – BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE; – INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-	UNIDADE	60	43,16	2.589,60	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	INICIADORES E ESTABILIZANTES. (VALIDADE MINIMA 1 ANO)					
10	ADESIVO TIPO AMBAR AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL: FRACO COM 5 ML. MAIOR ESTÉTICA COM SEU ASPECTO INCOLOR; VERSATILIDADE COM MÍNIMA SENSIBILIDADE; ADESIVO UNIVERSAL: USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E EM DIFERENTES SUPERFÍCIES; SISTEMA APS QUE ENTREGA UM ÓTIMO DESEMPENHO EM QUALQUER NÍVEL DE UMIDADE DENTINÁRIA. IDEAL PARA APLICAÇÃO INTRACANAL (ALTOS ÍNDICES DE ADESIVIDADE NA REGIÃO INTRACANAL; MELHOR POLIMERIZAÇÃO, MESMO NA REGIÃO APICAL; MAIOR COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS DUAIS); CONTA COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO; MAIOR SEGURANÇA E SAÚDE ATRAVÉS DO BPA FREE; MDP POTENCIALIZADO: O MDP ESTÁ MAIS REATIVO ATRAVÉS DA REDISTRIBUIÇÃO DAS CONCENTRAÇÕES ENTRE SOLVENTE, ÁGUA E MONÔMEROS ACÍDICOS; SUA MAIOR REATIVIDADE AMPLIA A CAPACIDADE ADESIVA À DENTINA E AOS SUBSTRATOS INDIRETOS, TAMBÉM UMA MELHOR ESTABILIDADE DA PELÍCULA ADESIVA; (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	80	194,37	15.549,60	ME
11	AFASTADOR LABIAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO: EXPANDEXTAMANHO: ADULTOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	13,34	266,80	ME
12	AFASTADOR ODONTOLÓGICOMATERIAL: PLÁSTICOTIPO: LABIAL C/ RETRATOR DE BOCHECHA E LÍNGUATAMANHO: ADULTOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	18,36	367,20	ME
13	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO AUTOCLAVÁVEL – MATERIAL: POLIPROPILENOUTILIZAÇÃO: DESCARTÁVELAPLICAÇÃO: ENDODONTIADIÂMETRO: 0,014 POLTAMANHO: 20 MM – COTEI PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	39,99	1.999,50	ME
14	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	42,45	2.122,50	ME
15	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80	42,07	3.365,60	ME
16	ALGINATO TIPO II	PACOTE	50	34,97	1.748,50	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

17	ALGINATO USODONTOLÓGICO TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA EMBALAGEM 453 GRAMAS - PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HYDROGUM COM 1 KIT MEDIDOR COMPATÍVEL	PACOTE	50	67,06	3.353,00	ME
18	ALGODÃO ROLETE - FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO; POSSUI FORMATO CILÍNDRICO/ROLETE.	PACOTE	300	7,65	2.295,00	ME
19	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO 1:100.000, CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	50	225,27	11.263,50	ME
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% +1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE VIDRO - (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	CAIXA	120	159,73	19.167,60	ME
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. CX C/ 50 UND.	CAIXA	80	171,55	13.724,00	ME
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. CX. C/ 50 UND.	CAIXA	5	166,16	830,80	ME
23	ANESTÉSICO SPRAY LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) - (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	UNIDADE	30	88,92	2.667,60	ME
24	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 12G (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	UNIDADE	60	16,66	999,60	ME
25	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO USO TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO DISPENSADOR PARACÁPSULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO USO* AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	297,27	4.459,05	ME
26	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA ARCADE: INFERIOR 016 X 022	PACOTE	50	23,57	1.178,50	ME
27	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA ARCADE: SUPERIOR 016 X 022	PACOTE	50	22,90	1.145,00	ME
28	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.012?) REF.50.70.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	CAIXA	50	18,11	905,50	ME
29	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.014?) REF.50.70.225 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	PACOTE	50	16,30	815,00	ME
30	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.018?) REF.50.70.227 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	PACOTE	50	18,10	905,00	ME
31	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.020?) REF.50.70.228 ? TIPO	PACOTE	30	16,27	488,10	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404					
32	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.014?) REF.50.70.225 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	PACOTE	50	16,30	815,00	ME
33	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,40MM (.016?) REF.50.70.226 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	PACOTE	50	18,10	905,00	ME
34	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.020?) REF.50.70.228 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	PACOTE	30	16,30	489,00	ME
35	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? RETANGULAR 0,40X0,55MM (.016?X.022?) REF. 50.72.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433403	PACOTE	50	17,76	888,00	ME
36	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.012?) REF.50.70.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	PACOTE	50	16,30	815,00	ME
37	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.018?) REF.50.70.227 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	PACOTE	50	18,10	905,00	ME
38	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,40MM (.016?) REF.50.70.226 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	PACOTE	50	18,11	905,50	ME
39	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? RETANGULAR 0,40X0,55MM (.016?X.022?) REF. 50.72.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433403	PACOTE	50	18,81	940,50	ME
40	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	21,61	1.080,50	ME
41	BARREIRA GENGIVAL – EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO	KIT	50	33,90	1.695,00	ME
42	BOBINA DE GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO DE 30CM X 100M	ROLO	60	176,61	10.596,60	ME
43	BRÁQUETE ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL-TITÂNIO TIPO: PRESCRIÇÃO ROTH AUTOLIGADO APRESENTAÇÃO*: BOCA COMPLETA (KITS COM 10 CASOS) TIPO ENCAIXE PARA FIO: SLOT 0,022" X 0,030" CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ-MOLARES	CAIXA	30	200,14	6.004,20	ME
44	BRÁQUETE ROTH MAX 9° (KITS COM 10 CASOS), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PRESCRIÇÃO ROTH PADRÃO APRESENTAÇÃO*: BOCA COMPLETA ÂNGULO DO CANINO: ÂNGULO CANINO 9° TIPO ENCAIXE PARA FIO: SLOT 0,022" X 0,030" CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GANCHOS	CAIXA	50	331,99	16.599,50	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	NOS CANINOS E PRÉMOLARES. OBS.: VERIFICAR SE É COMPATÍVEL COM A MARCA JÁ UTILIZADA NO MUNICÍPIO (EURODONTO)					
45	BROCA 3131	UNIDADE	80	2,59	207,20	ME
46	BROCA 3216	UNIDADE	80	6,38	510,40	ME
47	BROCA 4137	UNIDADE	80	6,35	508,00	ME
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: CÔNICA LONGA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: ZEKRYA REFERÊNCIA: REF. 151	UNIDADE	60	33,59	2.015,40	ME
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA FORMATO CÔNICA 3195	UNIDADE	80	9,98	798,40	ME
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	UNIDADE	20	12,65	253,00	ME
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	UNIDADE	20	8,52	170,40	ME
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 6	UNIDADE	20	11,53	230,60	ME
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 8	UNIDADE	20	14,42	288,40	ME
54	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118	UNIDADE	80	9,59	767,20	ME
55	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	80	8,71	696,80	ME
56	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO.2200	UNIDADE	80	6,05	484,00	ME
57	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO.2200 F	UNIDADE	80	4,95	396,00	ME
58	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	UNIDADE	80	5,05	404,00	ME
59	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	UNIDADE	80	6,14	491,20	ME
60	BROCA ENDO Z PONTA SEGURA, SEM RISCO DE ACIDENTE, LAMINA DE CORTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA DIMINUIR O TEMPO OPERATÓRIO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	80	20,52	1.641,60	ME
61	BROCA GATES 2	UNIDADE	50	8,60	430,00	ME
62	BROCA GATES 3	UNIDADE	50	8,55	427,50	ME
63	BROCA GATES 4	UNIDADE	50	8,06	403,00	ME
64	BROCA GATES 5	UNIDADE	50	9,30	465,00	ME
65	BROCA MAXCUT 1571	UNIDADE	15	54,54	818,10	ME
66	BROCA MINICUT CORTE MÉDIO	UNIDADE	15	51,19	767,85	ME
67	BROCA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO (HASTE REGULAR)	UNIDADE	60	14,89	893,40	ME
68	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	80	18,29	1.463,20	ME
69	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702 PARA PEÇA RETA	UNIDADE	20	18,71	374,20	ME
70	BROCA DIAMANTADA CHAMA 1111F	UNIDADE	80	3,97	317,60	ME
71	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1012	UNIDADE	80	5,20	416,00	ME
72	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1013	UNIDADE	80	5,75	460,00	ME
73	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1014	UNIDADE	80	5,23	418,40	ME
74	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1015	UNIDADE	80	5,59	447,20	ME
75	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1016	UNIDADE	80	5,42	433,60	ME
76	CAIXA PARA APARELHO REMOVÍVEL (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	60	15,86	951,60	ME
77	CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA	UNIDADE	15	640,83	9.612,45	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS , TROCA DE BROCAS: SACA BROCA , TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS , TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO. CÓDIGO CATMAT 437552.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 42.000 RPM, E MÍNIMA DE 35.000 RPM, ROLAMENTO DE CERÂMICA, PUSH BOTTON; MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE A KAVO MODELO 636 CP. GARANTIA DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES IMPRESSOS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O MESMO EM PORTUGUÊS-BRASIL. REGISTRO ANVISA					
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTAROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇAEM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DESUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVELATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS.SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO(VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA).IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃOENTRE 340.000- 450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHONECESSÁRIA – 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACABROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETROPARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59-1,60 MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN.COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO REGISTRO ANVISAGARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES (SIMILAR KAVO OU GNATUS)	UNIDADE	15	558,51	8.377,65	ME
79	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTA DE CONTRA ÂNGULO EMICROMOTOR. CONTRA ÂNGULO COM TUBULAÇÃO DE ÁGUA INTERNA NO CORPO DO MICRO MOTOR E MANGUEIRA SOMENTE NO CORPO DO CONTRA ÂNGULO. EIXO APOIADO SOBRE 02ROLAMENTOS. MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 20.000 RPM, QUE TENHA TUBULAÇÃO DE ÁGUA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DO MICRO MOTOR. CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR DEVEM SER DE MESMA MARCA E MODELO PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA (SIMILAR KAVO OU GNATUS)	UNIDADE	10	517,26	5.172,60	ME
80	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICOCOMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATACOMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIAASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COM 5ML – (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	UNIDADE	60	31,62	1.897,20	ME
81	CERA 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G	CAIXA	30	21,46	643,80	ME
82	CERA PARA OSSO – (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	CAIXA	5	34,40	172,00	ME
83	CERA UTILIDADE	CAIXA	30	20,83	624,90	ME
84	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI	KIT	40	31,52	1.260,80	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; (VALIDADE MINIMA 1 ANO)					
85	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (FOTOPOLIMERIZÁVEL) – EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	KIT	80	199,53	15.962,40	ME
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	KIT	100	56,57	5.657,00	ME
87	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. – PÓ: TRIÓXIDO DEBISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO. – RESINA: EPÓXIBISFENOL. UNIDADE REFERENTE A KIT CONTENDO: – 1 FRASCO DE PÓ COM 8,0 GRAMAS; – 1 BISNAGA RESINAS COM 9,0 GRAMAS; SIMILAR OU SUPERIOR A SEALER 26 – DENTSPLY. REGISTRO NA ANVISA. (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	50	54,15	2.707,50	ME
88	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE ATIVAÇÃO: DUAL COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR APRESENTAÇÃO: EM SERINGAS, CONJUNTO COM PONTAS MISTURADORAS – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	KIT	5	354,23	1.771,15	ME
89	CLOREXIDINA 0,12% – TUBO 1L – SEM ÁLCOOL (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	80	22,59	1.807,20	ME
90	CLOREXIDINA 2% – TUBO 1L (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	30	22,64	679,20	ME
91	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO TAMANHO FF 28 MM (CX C/ 120 PONTAS), PARA ENDODONTIA	CAIXA	30	38,64	1.159,20	ME
92	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO TAMANHO MF 28 MM (CX C/ 120 PONTAS), PARA ENDODONTIA	CAIXA	30	32,35	970,50	ME
93	CONE DE GUTA PERCHA IDEAL PARA OBTURAÇÕES EM QUE FOI UTILIZADO O SISTEMA PROTAPER, POIS POSSUI AS MESMA CONICIDADES DAS LIMAS, SENDO MAIS INDICADO PARA A TÉCNICA DO CONE ÚNICO, COM 28 MM, TAMANHOS F1, F2 E F3, TIPO PROTAPER. UNIDADE DE REF.: CAIXA COM 60 UNIDADES. CATMAT: 419440	CAIXA	50	52,27	2.613,50	ME
94	CONE DE GUTA PERCHA IDEAL PARA OBTURAÇÕES EM QUE FOI UTILIZADO O SISTEMA PROTAPER, POIS POSSUI AS MESMA CONICIDADES DAS LIMAS, SENDO MAIS INDICADO PARA A TÉCNICA DO CONE ÚNICO, COM 28 MM, TAMANHOS F4, F5, TIPO PROTAPER. UNIDADE DE REF.: CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	50	56,47	2.823,50	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	CATMAT: 419440					
95	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA R40.06 MKLIFE, COMPRIMENTO: 28 MMAPRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	CAIXA	50	66,71	3.335,50	ME
96	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA R50.05 MKLIFE, COMPRIMENTO: 28 MMAPRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	CAIXA	50	66,71	3.335,50	ME
97	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA R25.08 MKLIFE, COMPRIMENTO: 28 MMAPRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	CAIXA	60	53,50	3.210,00	ME
98	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL NO CALIBRE NÚMERO 25, CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXA	30	39,90	1.197,00	ME
99	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL NO CALIBRE NÚMERO 30, CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXA	30	36,24	1.087,20	ME
100	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL Nº 45- 80 (2ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	CAIXA	30	33,21	996,30	ME
101	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL Nº 15- 40 (1ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	CAIXA	30	36,69	1.100,70	ME
102	CONES/ PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARASECAGEM DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE .02, À BASE DE PAPEL FILTRO, NO CALIBRE Nº 15 - 40 (1ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	CAIXA	30	41,56	1.246,80	ME
103	CONES/ PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARASECAGEM DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE .02, À BASE DE PAPEL FILTRO, NO CALIBRE Nº 45 - 80 (2ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	CAIXA	30	47,76	1.432,80	ME
104	CORES DA3 - RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. APRESENT.: SERINGA DE 4G:	UNIDADE	60	50,52	3.031,20	ME
105	CUNHA DE MADEIRA CAIXA C/ 100UND.	CAIXA	30	9,69	290,70	ME
106	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR (COR - 66)	KIT	10	6,40	64,00	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

107	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR (COR – 69)	KIT	10	6,40	64,00	ME
108	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR (COR – 66)	KIT	10	6,26	62,60	ME
109	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR (COR – 69)	KIT	10	4,15	41,50	ME
110	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR (COR – 66)	KIT	10	17,33	173,30	ME
111	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR (COR – 69)	KIT	10	17,50	175,00	ME
112	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR (COR – 66)	KIT	10	12,06	120,60	ME
113	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR (COR – 69)	KIT	10	8,05	80,50	ME
114	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	UNIDADE	60	36,45	2.187,00	ME
115	DISCO – USO ODONTOLOGIA TIPO: LIXAMATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO FACE: MONOFACEDÍAMETRO: CERCA DE 3/4 POL TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	91,39	456,95	ME
116	DISCO – USO ODONTOLOGIA TIPO: P/ CORTE MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM DIÂMETRO: CERCA DE 38 MM X 0,6 MM MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO	UNIDADE	10	10,86	108,60	ME
117	DISCO – USO ODONTOLOGIA TIPO: P/ POLIMENTO MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO: CERCA DE 9 MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO TIPO USO: DESCARTÁVEL, POLIMENTO EM RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	5	87,00	435,00	ME
118	EDTA LÍQUIDO 10 ML – AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	50	6,97	348,50	ME
119	ELÁSTICO CORRENTES CINZA CURTO	UNIDADE	30	11,20	336,00	ME
120	ELÁSTICO CORRENTES CRISTAL CURTO	UNIDADE	30	10,90	327,00	ME
121	ELÁSTICO CORRENTES PRATEADO CURTO	UNIDADE	30	10,99	329,70	ME
122	ELÁSTICO CORRENTES PRETO CURTO	UNIDADE	30	11,58	347,40	ME
123	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	8,52	170,40	ME
124	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	9,90	198,00	ME
125	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	12,80	256,00	ME
126	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 PESADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	11,91	238,20	ME
127	ELÁSTICO ORTODONTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS CURTO. COLORIDO	UNIDADE	30	10,69	320,70	ME
128	ELÁSTICO ORTODONTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS MÉDIO. CINZA	UNIDADE	30	13,43	402,90	ME
129	ELÁSTICO ORTODONTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS MÉDIO. COLORIDO	UNIDADE	30	11,20	336,00	ME
130	ELÁSTICO ORTODONTICO MATERIAL:	UNIDADE	20	11,50	230,00	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOSMÉDIO. PRETO					
131	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: P/ LIGADURA. AZUL ESCURO – COM 1000 UNIDADES	PACOTE	30	8,45	253,50	ME
132	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: P/ LIGADURA. PRETO – COM 1000 UNIDADES	PACOTE	30	8,01	240,30	ME
133	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: P/ LIGADURA. COLORIDO – COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50	7,82	391,00	ME
134	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL TIPO: INTRAORAL DIÂMETRO: 1/8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL TIPO FORÇA: FORÇA PESADA	PACOTE	20	9,22	184,40	ME
135	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	250	2,89	722,50	ME
136	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: CÔNICA USO: CONTRA-ÂNGULO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	UNIDADE	10	38,20	382,00	ME
137	ESPAÇADOR DIGITAL	KIT	30	28,40	852,00	ME
138	EUCALIPTOL, LÍQUIDO SOLVENTE DE GUTA PERCHA. (FR 10 ML) (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	15	10,60	159,00	ME
139	EUGENOL 20ML (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	60	15,56	933,60	ME
140	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	80	6,34	507,20	ME
141	FILME RADIOLÓGICO – FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 MM CX C/ 150 UND.– (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	CAIXA	20	275,57	5.511,40	ME
142	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM (INFANTIL) CX C/100 – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	CAIXA	5	306,76	1.533,80	ME
143	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL MONOCRYL 4-0	CAIXA	20	9,90	198,00	ME
144	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM 24 UNIDADES – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	CAIXA	80	44,83	3.586,40	ME
145	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	42,54	2.127,00	ME
146	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	49,95	999,00	ME
147	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	48,84	1.465,20	ME
148	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	47,13	1.413,90	ME
149	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	30	13,37	401,10	ME
150	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI, EM ROLOS DE 50G, MEDINDO. 008? – 0,20MM, COM 201 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	10	20,04	200,40	ME
151	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI, EM ROLOS DE 50G, MEDINDO. 010 – 0,25MM, COM 201 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	10	16,86	168,60	ME
152	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI, EM ROLOS DE 50G, MEDINDO. 012? – 0,30MM, COM 201 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	10	16,92	169,20	ME
153	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.12 INFERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	23,27	1.163,50	ME
154	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.12 SUPERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	24,94	1.247,00	ME
155	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.14 INFERIOR FORMATO:	CAIXA	50	21,00	1.050,00	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO					
156	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.14 SUPERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	24,94	1.247,00	ME
157	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.16 INFERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	23,31	1.165,50	ME
158	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.16 SUPERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	24,94	1.247,00	ME
159	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.18 INFERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	26,73	1.336,50	ME
160	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.18 SUPERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	50	24,94	1.247,00	ME
161	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.20 INFERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	30	23,90	717,00	ME
162	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.20 SUPERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	CAIXA	30	24,94	748,20	ME
163	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, ABSORVENTE, TRICOTADO, #0 FINO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA SIMILAR ULTRAPACK (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	2	15,40	30,80	ME
164	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, ABSORVENTE, TRICOTADO, #00 EXTRAFINO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA SIMILAR ULTRAPACK (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	2	19,32	38,64	ME
165	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.17X0.25 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	CAIXA	50	11,91	595,50	ME
166	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.17X0.25 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	CAIXA	50	10,64	532,00	ME
167	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.19X0.25 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	CAIXA	50	14,14	707,00	ME
168	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.19X0.25 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	CAIXA	50	10,27	513,50	ME
169	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	50	11,86	593,00	ME
170	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL:	CAIXA	50	9,27	463,50	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO					
171	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.16 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	50	10,95	547,50	ME
172	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.16 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	50	9,09	454,50	ME
173	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.22 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	CAIXA	50	14,15	707,50	ME
174	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.22 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	CAIXA	50	11,06	553,00	ME
175	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.18 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	30	10,49	314,70	ME
176	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.18 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	50	8,80	440,00	ME
177	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.20 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	30	9,69	290,70	ME
178	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.20 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	CAIXA	30	8,14	244,20	ME
179	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.12 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	PACOTE	60	16,35	981,00	ME
180	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.12 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	PACOTE	60	12,42	745,20	ME
181	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.14 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	PACOTE	60	16,69	1.001,40	ME
182	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.14 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	PACOTE	60	12,60	756,00	ME
183	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	PACOTE	60	12,46	747,60	ME
184	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	PACOTE	60	13,54	812,40	ME
185	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16X0.22 (PACOTE COM 10) FORMATO: RETANGULAR TAMANHO ARCADA: GRANDE	CAIXA	50	13,85	692,50	ME
186	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16X0.22 (PACOTE COM 10), FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO ARCADA: MÉDIO	CAIXA	50	15,95	797,50	ME
187	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.18 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	PACOTE	60	11,19	671,40	ME
188	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.18 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	PACOTE	60	12,63	757,80	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

189	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.20 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	PACOTE	60	19,18	1.150,80	ME
190	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.20 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	PACOTE	60	12,73	763,80	ME
191	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE – TAMANHO: 1 ROLO DE 19MMX30M.	UNIDADE	80	7,69	615,20	ME
192	FIXADOR – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	30	13,13	393,90	ME
193	FLÚOR GEL ODONTOLÓGICO NEUTRO INCOLOR (FRC/ 200 ML). – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	60	8,41	504,60	ME
194	FLÚOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, ACIDULADO, 1,23% .FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	80	8,70	696,00	ME
195	FORMOCRESOL 10 ML – VALIDADE MINIMA 1 ANO	UNIDADE	60	12,43	745,80	ME
196	FORMOL 1 LITRO (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	2	20,37	40,74	ME
197	GRAMPO DE AÇO INOX P/ ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº W8A. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR KSK	UNIDADE	10	11,72	117,20	ME
198	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UNIDADE	10	13,27	132,70	ME
199	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UNIDADE	10	11,10	111,00	ME
200	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UNIDADE	10	11,19	111,90	ME
201	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UNIDADE	10	12,20	122,00	ME
202	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UNIDADE	10	10,42	104,20	ME
203	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UNIDADE	10	9,73	97,30	ME
204	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR SURGICEL	CAIXA	30	56,27	1.688,10	ME
205	HEMOSTATICO TÓPICO LÍQUIDO (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	50	24,61	1.230,50	ME
206	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	30	6,32	189,60	ME
207	KIT DE HIGIENE BUCAL EM ESTOJO DE PVC MALEÁVEL COM LOGO DO MUNICÍPIO CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL 1.500 PPM DE TEOR DE FLÚOR ATIVO MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	KIT	2000	11,88	23.760,00	ME
208	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL EM ESTOJO DE PVC MALEÁVEL COM LOGO DO MUNICÍPIO CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL DE 1.100 A 1.450 PPM DE TEOR DE FLÚOR ATIVO MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	KIT	3000	12,53	37.590,00	ME
209	KIT DE LIMA K 1ª SÉRIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 . INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXA	30	20,97	629,10	ME
210	KIT DE LIMA K 2ª SÉRIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. INSTRUMENTO	CAIXA	30	16,90	507,00	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. COMPONENTES: C/ CURSORAPRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.					
211	KIT DE LIMA K 2ª SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 31MM. COMPONENTES: C/ CURSORAPRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXA	30	17,11	513,30	ME
212	KIT DE LIMA K 3ª SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 31MM. COMPONENTES: C/ CURSORAPRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXA	30	53,22	1.596,60	ME
213	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA C/ 100	CAIXA	30	34,38	1.031,40	ME
214	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA C/ 100	CAIXA	30	35,69	1.070,70	ME
215	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 14 X 14 CM. NA COR AZUL TENSÃO MÉDIA VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PACOTE	60	24,29	1.457,40	ME
216	LIMA FLEXOFILE 15K 25 MM	CAIXA	30	26,28	788,40	ME
217	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 21 MM	CAIXA	30	25,77	773,10	ME
218	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 25 MM	CAIXA	30	29,41	882,30	ME
219	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 31 MM	CAIXA	30	26,32	789,60	ME
220	LIMA FLEXOFILE 20K 21 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 6	CAIXA	60	20,24	1.214,40	ME
221	LIMA FLEXOFILE 20K 25 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 6	CAIXA	60	23,97	1.438,20	ME
222	LIMA FLEXOFILE 25K 21 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 6	CAIXA	60	26,66	1.599,60	ME
223	LIMA FLEXOFILE 25K 25 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 3	CAIXA	60	24,34	1.460,40	ME
224	LIMA MANUAL C PILOT VDW SORTIDA 21MM, CX COM 3	CAIXA	100	279,19	27.919,00	ME
225	LIMA MANUAL C PILOT VDW SORTIDA 25MM, CX COM 3	CAIXA	30	238,28	7.148,40	ME
226	LIMA RECIPROCANTE X1 MKLIFE 20.06 21MM CAIXA COM 04 OU 06 LIMAS	BLISTER	100	114,40	11.440,00	ME
227	LIMA RECIPROCANTE X1 MKLIFE 20.06 25MM CAIXA COM 04 OU 06 LIMAS	BLISTER	100	87,95	8.795,00	ME
228	LIMA RECIPROCANTE X1 MKLIFE 25.06 21MM CAIXA COM 04 OU 06 LIMAS	BLISTER	100	133,57	13.357,00	ME
229	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE RC BLUE VDW R25, COMPRIMENTO: 25 MM, CX COM 6 UNIDADES	CAIXA	100	157,57	15.757,00	ME
230	LIMA SEQUENCE SPIN SORTIDA MKLIFE 25MM – REFERENCIA MK17 – 4101 (ROTATÓRIA EM NI-TI), CX COM 4 UNIDADES	CAIXA	100	64,27	6.427,00	ME
231	LIMAS ESPECIAIS 06K 25 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	CAIXA	30	16,98	509,40	ME
232	LIMAS ESPECIAIS 08K 21 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	CAIXA	30	18,07	542,10	ME
233	LIMAS ESPECIAIS 10K 21 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	CAIXA	30	18,36	550,80	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

234	LIMAS ESPECIAIS 10K 25 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	CAIXA	50	15,18	759,00	ME
235	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	20	3,09	61,80	ME
236	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO. COMPOSIÇÃO: VINILPOLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. UNIDADE REFERENTE AKIT CONTENDO: PASTA Densa SOFT COM 500ML – 01 POTE DE PASTA BASE COM 250 ML E 01POTE DE PASTA CATALISADORA COM 250ML E 02 COLHERES PARA PASTA Densa. 02 CARTUCHOSDE PASTA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE COM 50 ML CADA E 10 PONTAS MISTURADORAS. 02CARTUCHOS DE PASTA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE COM 50 ML CADA E 10 PONTASMISTURADORAS. REGISTRO NA ANVISA. – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	KIT	5	359,75	1.798,75	ME
237	MATRIZ DE AÇO 5,0MM – DENTISTICA ROLO COM 50 CM	UNIDADE	60	1,89	113,40	ME
238	MATRIZ DE AÇO 7,0MM – DENTISTICA ROLO COM 50 CM	UNIDADE	60	2,17	130,20	ME
239	MOLA ORTODÔNTICA ABERTA CRNI, 100MM, ROLO COM 01 METRO	ROLO	10	11,68	116,80	ME
240	MOLA FECHADA DE CRNI 100MM, ROLO COM 01 METRO	ROLO	10	29,59	295,90	ME
241	OBTURADOR PROVISÓRIO CIMENTO 25 G ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	60	9,81	588,60	ME
242	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXAR ROTAÇÃO –FRASCO CL 250ML – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	60	27,77	1.666,20	ME
243	OTOSPORIN – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	50	26,96	1.348,00	ME
244	ÓXIDO DE ZINCO POTE COM 50G (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	30	10,31	309,30	ME
245	PALETA OU ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – DESCARTAVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	6,85	411,00	ME
246	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DEFITA, COR DUPLA FACE– 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMFOLHA, EMBALAGEM COM 12	EMBALAGEM	60	6,83	409,80	ME
247	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	ROLO	60	116,50	6.990,00	ME
248	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EMSOLUÇÃO AQUOSA PARA USO EM TRATAMENTOSENDODÔNTICOS. KIT COMPOSTO DE SERINGA EDUAS PONTAS APLICADORAS 29G DE 25MM E27MM. REFERÊNCIA TIPO: ULTRACAL, SIMILAR OU SUPERIOR	KIT	50	66,11	3.305,50	ME
249	PASTA DE POLIMENTO PARA ACRÍLICO	UNIDADE	3	53,70	161,10	ME
250	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	100	5,77	577,00	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

251	PEDRA POMES ODONTOLOGICA - 100G (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	PACOTE	30	4,45	133,50	ME
252	PINCEL MICROBRUSH - TAMANHO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	9,15	732,00	ME
253	PINO INTRA-RADICULAR PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. PARALELO, COM ÁPICE CÔNICO, FIBRAS LONGITUDINAIS, CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS ALTA DE NO MÍNIMO 70%. CX COM 5 PINOS Nº1,0. (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	KIT	10	33,95	339,50	ME
254	PINO INTRA-RADICULAR PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. PARALELO, COM ÁPICE CÔNICO, FIBRAS LONGITUDINAIS, CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS ALTA DE NO MÍNIMO 70%. CX COM 5 PINOS Nº 0,5 (0,9 MM DE DIÂMETRO). (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	CAIXA	10	30,93	309,30	ME
255	PLACA DE ACETATO 1,5MM CRISTAL (CAIXA COM 05 UNIDADES) - (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	CAIXA	80	48,00	3.840,00	ME
256	PÓ DE BICARBONATO P/ ULTRASSOM - SACHÊ (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	60	3,50	210,00	ME
257	PONTA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM SAÍDA LATERAL, APLICAÇÃO: ENDODÔNTICA, TIPO CÂNULA: CÂNULA RETA, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	60	61,23	3.673,80	ME
258	PONTA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29GA - 27. REFERÊNCIA: ULTRADENT, SIMILAR OU SUPERIOR - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (PESQUISAR PELO NOME)	CAIXA	20	159,29	3.185,80	ME
259	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK RECIPROC, COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM DIFERENTES CALIBRES	CAIXA	50	65,82	3.291,00	ME
260	PONTA SHOFU CHAMA 244	UNIDADE	80	5,46	436,80	ME
261	PONTA SHOFU ESFERICA 247	UNIDADE	80	3,75	300,00	ME
262	PONTA SHOFU TRONCO CONICA 241	UNIDADE	80	4,18	334,40	ME
263	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO INCOLOR PÓ 220 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ	UNIDADE	10	66,10	661,00	ME
264	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO - 250 ML.	UNIDADE	30	49,40	1.482,00	ME
265	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR:- COR 66 PÓ 220 GRAMAS	UNIDADE	10	34,14	341,40	ME
266	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO - TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL -ASPECTO FÍSICO: PÓ - COR:ROSA - PADRÃO DEQUALIDADE VIPI FLASH	UNIDADE	10	46,25	462,50	ME
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 1 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL - METILFENOL . REF Z100, SIMILAR OU SUPERIOR VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	60	49,22	2.953,20	ME
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 2 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2	UNIDADE	80	55,20	4.416,00	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100 SIMILAR OU SUPERIOR . VALIDADE MINIMA 1 ANO.					
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100 SIMILAR OU SUPERIOR . VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	80	43,52	3.481,60	ME
270	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100 SIMILAR OU SUPERIOR . VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	80	55,40	4.432,00	ME
271	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. CARACTERÍSTICAS:CIMENTO ORTODONTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIAADESIVA E RASTREADOR FLUORESCENTE ORTHOCER, DESENVOLVIDO PARACOLAGEM DE BRÁQUETES.	UNIDADE	80	37,80	3.024,00	ME
272	RESINA TIPO FLOW: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2 (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	80	46,48	3.718,40	ME
273	RESINA TIPO FLOW: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3,5 (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	80	45,04	3.603,20	ME
274	REVELADOR – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	30	29,62	888,60	ME
275	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO. UNIDADE REFERENTE A KITCONTENDO: – 5 SERINGAS DE SELADOR DE 2G CADA; – 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL; –20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. SIMILAR OU SUPERIOR A FLUROSHIELD – DENTSPLY. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	KIT	40	16,71	668,40	ME
276	SILANO – AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO 5 ML – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	5	22,12	110,60	ME
277	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADO + FLUIDO + CATALISADOR – PERMITE SER MANIPULADO COM LUVAS DE LÁTEX SEM INTERFERIR NA POLIMERIZAÇÃO.	KIT	5	332,92	1.664,60	ME
278	SOLVENTE À BASE DE ÓLEO DE LARANJA PARA GUTAPERCHA E CIMENTOS OBTURADORES ENDODÔNTICOS. FRASCO COM APROX. 10 ML	UNIDADE	6	6,67	40,02	ME
279	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE – ENDO ICE – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	UNIDADE	3	37,19	111,57	ME
280	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	CAIXA	80	47,73	3.818,40	ME
281	SUGADOR CLÍNICO DESCARTÁVEL – (VALIDADE MINIMA 1 ANO) PCT. C/ 40 UNID.	PACOTE	150	12,60	1.890,00	ME
282	SUGADOR ENDODÔNTICO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS; MATERIAL: PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:	PACOTE	60	29,89	1.793,40	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	PACOTE COM 20 UNIDADES					
283	TIPO: ADESIVO RESINOSOATIVACÃO: DUALASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADORAPRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	KIT	5	434,89	2.174,45	ME
284	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS. 4 MM X 130 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR ADACO.	CAIXA	80	9,08	726,40	ME
285	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURADORES DENTAIS. 6 MM X 130 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX EÓXIDO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA SIMILAR ADACO.	CAIXA	50	18,11	905,50	ME
286	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL (TRANSPARENTE) CAIXA C/50UND.	CAIXA	50	10,28	514,00	ME
287	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA COMGRANULAÇÃO MÉDIA/FINA COM CENTRO NEUTROIMPERMEÁVEIS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO.DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DEÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA:DIMENSÕES APROX. 4 MM X 170 MM 1954BCAIXAS COM 150 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR3M	CAIXA	50	15,88	794,00	ME
288	TRICRESOL FORMALINA (ODONTOLÓGICO) FRASCOCOM 10 ML.	UNIDADE	60	13,50	810,00	ME
289	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES INFERIORES DIREITOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	80	30,21	2.416,80	ME
290	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES INFERIORES ESQUERDOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH– PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	80	31,79	2.543,20	ME
291	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES SUPERIORES DIREITOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	80	36,43	2.914,40	ME
292	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES SUPERIORES ESQUERDOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	80	31,11	2.488,80	ME
293	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 30G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UNIDADE	50	11,14	557,00	ME
294	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLÚOR. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE VERNIZ	KIT	20	34,32	686,40	ME



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

FLUORETADO 5% FLUORETO DE SÓDIO COM 10 ML E 1 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML.					
				TOTAL	R\$ 571.589,57

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira,

assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$,

sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Hiuryellen Xavier
Coordenadora de Saúde Bucal



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FRASCOS P/ BÍOPSIA 20ML	437126		UNIDADE	50		
2	GESEO ESPECIAL TIPO IV, PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE BÁSICO GIPISITA, APRESENTAÇÃO EM PÓ. GESEO DE BAIXA EXPANSÃO DE PRESA, DE ALTA PRECISÃO, INDICADO PARA LIGAS NOBRES, CERÂMICAS PURAS E PARA RESINAS ACRÍLICAS. EMBALAGEM COM 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A DURONE / DENTSPLY. REGISTRO NA ANVISA.	428417		PACOTE	60		
3	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO FORMATO: TRONCO CÔNICA FORMATO ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO TIPO CORTE: CORTE FINO REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 194 140 060	480322		UNIDADE	20		
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO FORMATO: TRONCO CÔNICA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 257R 190 060	480320		UNIDADE	20		
5	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BOTÃO LINGUAL TIPO FIXAÇÃO: PARA COLAGEM TIPO SUPERFÍCIE: CÔNCAVO	430764		UNIDADE	30		
6	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BOTÃO LINGUAL TIPO FIXAÇÃO: PARA COLAGEM TIPO SUPERFÍCIE: CONVEXO	430765		UNIDADE	30		
7	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BOTÃO LINGUAL TIPO FIXAÇÃO: PARA COLAGEM TIPO SUPERFÍCIE: PLANO	430763		UNIDADE	50		
8	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% – SERINGA – (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	391582		UNIDADE	150		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

9	ADESIVO TIPO AMBAR – EMBALAGEM COM 4ML; – ADESIVO MONOCOMPONENTE; – COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPAS; – SISTEMA COM SOLVENTES E MONÔMEROS BALANCEADOS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFÍCIE DA DENTINA ÚMIDA E DESMINERALIZADA, CONTRIBUINDO PARA A PENETRAÇÃO ADEQUADA DO ADESIVO E FORMAÇÃO DE UMA BOA CAMADA HÍBRIDA, RESULTANDO ASSIM EM ELEVADA FORÇA ADESIVA E QUALIDADE DE ADESÃO; – SOLVENTE À BASE DE ETANOL; – NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; – BPA FREE: GARANTINDO SEGURANÇA E SAÚDE; – BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE; – BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE; – INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10–METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	391135		UNIDADE	60		
10	ADESIVO TIPO AMBAR AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL: FRACO COM 5 ML. MAIOR ESTÉTICA COM SEU ASPECTO INCOLOR; VERSATILIDADE COM MÍNIMA SENSIBILIDADE; ADESIVO UNIVERSAL: USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E EM DIFERENTES SUPERFÍCIES; SISTEMA APS QUE ENTREGA UM ÓTIMO DESEMPENHO EM QUALQUER NÍVEL DE UMIDADE DENTINÁRIA. IDEAL PARA APLICAÇÃO INTRACANAL (ALTOS ÍNDICES DE ADESIVIDADE NA REGIÃO INTRACANAL; MELHOR POLIMERIZAÇÃO, MESMO NA REGIÃO APICAL; MAIOR COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS DUAIS); CONTA COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO; MAIOR SEGURANÇA E SAÚDE ATRAVÉS DO BPA FREE; MDP POTENCIALIZADO: O MDP ESTÁ MAIS REATIVO ATRAVÉS DA REDISTRIBUIÇÃO DAS CONCENTRAÇÕES ENTRE SOLVENTE, ÁGUA E MONÔMEROS ACÍDICOS; SUA MAIOR REATIVIDADE AMPLIA A CAPACIDADE ADESIVA À DENTINA E AOS SUBSTRATOS INDIRETOS, TAMBÉM UMA MELHOR ESTABILIDADE DA PELÍCULA ADESIVA; (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	421227		UNIDADE	80		
11	AFASTADOR LABIAL AUTOCLAVÁVEL, MODELO: EXPANDEXTAMANHO: ADULTOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	417614		UNIDADE	20		
12	AFASTADOR ODONTOLÓGICOMATERIAL: PLÁSTICOTIPO: LABIAL C/ RETRATOR DE BOCHEÇA E LÍNGUATAMANHO: ADULTOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	426387		UNIDADE	20		
13	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO AUTOCLAVÁVEL – MATERIAL: POLIPROPILENOUTILIZAÇÃO: DESCARTÁVELAPLICAÇÃO: ENDODONTIADIÂMETRO: 0,014 POLTAMANHO: 20 MM – COTEI PACOTE COM 100 UNIDADES	422638		PACOTE	50		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

14	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	442144		CAIXA	50		
15	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	442145		CAIXA	80		
16	ALGINATO TIPO II	278252		PACOTE	50		
17	ALGINATO USODONTOLÓGICO TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA EMBALAGEM 453 GRAMAS - PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HYDROGUM COM 1 KIT MEDIDOR COMPATÍVEL	428490		PACOTE	50		
18	ALGODÃO ROLETE - FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO; POSSUI FORMATO CILÍNDRICO/ROLETE.	628477		PACOTE	300		
19	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO 1:100.000, CAIXA COM 50 UNID	297697		CAIXA	50		
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE VIDRO - (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	269851		CAIXA	120		
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. CX C/ 50UND.	269888		CAIXA	80		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - VALIDADE MINIMA 1 ANO. CX. C/ 50 UND.	357788		CAIXA	5		
23	ANESTÉSICO SPRAY LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) - (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	269845		UNIDADE	30		
24	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 12G (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	272913		UNIDADE	60		
25	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO USO TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO DISPENSADOR PARACÁPSULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA MATERIAIS VISCOÇOS, TIPO USO* AUTOCLAVÁVEL	442470		UNIDADE	15		
26	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA ARCADE: INFERIOR 016 X 022	433368		PACOTE	50		
27	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA ARCADE: SUPERIOR 016 X 022	433367		PACOTE	50		
28	ARCO ORTODÔNTICO TERMOATIVADO	433404		CAIXA	50		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.012?) REF.50.70.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404					
29	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.014?) REF.50.70.225 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	433404		PACOTE	50	
30	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.018?) REF.50.70.227 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	433404		PACOTE	50	
31	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.020?) REF.50.70.228 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	433404		PACOTE	30	
32	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.014?) REF.50.70.225 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	433404		PACOTE	50	
33	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,40MM (.016?) REF.50.70.226 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	433404		PACOTE	50	
34	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.020?) REF.50.70.228 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	433404		PACOTE	30	
35	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? RETANGULAR 0,40X0,55MM (.016?X.022?) REF. 50.72.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433403	433403		PACOTE	50	
36	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,35MM (.012?) REF.50.70.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT: 433404	433404		PACOTE	50	
37	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS INFERIOR P NITI ? REDONDO 0,45MM (.018?) REF.50.70.227 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	433404		PACOTE	50	
38	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? REDONDO 0,40MM (.016?) REF.50.70.226 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433404	433404		PACOTE	50	
39	ARCO ORTODONTICO TERMOATIVADO INTRA-ORAL THERMO-PLUS SUPERIOR P NITI ? RETANGULAR 0,40X0,55MM (.016?X.022?) REF. 50.72.224 ? TIPO MORELLI. UNIDADE DE REF.: PCT C/ 10 UND. CATMAT:433403	433403		PACOTE	50	
40	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	445868		PACOTE	50	
41	BARREIRA GENGIVAL – EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO	413642		KIT	50	
42	BOBINA DE GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO DE 30CM X 100M	442386		ROLO	60	
43	BRÁQUETE ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL-TITÂNIO TIPO: PRESCRIÇÃO ROTH	431678		CAIXA	30	



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	AUTOLIGADOAPRESENTAÇÃO*: BOCA COMPLETA (KITS COM 10 CASOS)TIPO ENCAIXE PARA FIO: SLOT 0,022" X 0,030"CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ-MOLARES					
44	BRÁQUETE ROTH MAX 9º (KITS COM 10 CASOS), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: PRESCRIÇÃO ROTH PADRÃOAPRESENTAÇÃO*: BOCA COMPLETAÂNGULO DO CANINO: ÂNGULO CANINO 9ºTIPO ENCAIXE PARA FIO: SLOT 0,022" X 0,030"CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GANCHOS NOS CANINOS E PRÊMOLARES. OBS.: VERIFICAR SE É COMPATÍVEL COM A MARCA JÁ UTILIZADA NO MUNICÍPIO (EURODONTO)	431402		CAIXA	50	
45	BROCA 3131	403808		UNIDADE	80	
46	BROCA 3216	403823		UNIDADE	80	
47	BROCA 4137	427324		UNIDADE	80	
48	BROCA ALTA ROTAÇÃOMATERIAL: CARBIDEFORMATO: CÔNICA LONGACARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADOTIPO HASTE: HASTE LONGATIPO CORTE: ZEKRYAREFERÊNCIA: REF. 151	403873		UNIDADE	60	
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA FORMATO CÔNICA 3195	404491		UNIDADE	80	
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTECURTA 2	403436		UNIDADE	20	
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTECURTA 4	403862		UNIDADE	20	
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTECURTA 6	403440		UNIDADE	20	
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTECURTA 8	436293		UNIDADE	20	
54	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118	403093		UNIDADE	80	
55	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO 3118F	403150		UNIDADE	80	
56	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO.2200	403835		UNIDADE	80	
57	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO.2200 F	403796		UNIDADE	80	
58	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	403372		UNIDADE	80	
59	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	403373		UNIDADE	80	
60	BROCA ENDO Z PONTA SEGURA, SEM RISCO DE ACIDENTE, LAMINA DE CORTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA DIMINUIR O TEMPO OPERATÓRIO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	439276		UNIDADE	80	
61	BROCA GATES 2	403610		UNIDADE	50	
62	BROCA GATES 3	403611		UNIDADE	50	
63	BROCA GATES 4	403613		UNIDADE	50	
64	BROCA GATES 5	403614		UNIDADE	50	
65	BROCA MAXCUT 1571	428567		UNIDADE	15	
66	BROCA MINICUT CORTE MÉDIO	480320		UNIDADE	15	
67	BROCA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO (HASTE REGULAR)	403874		UNIDADE	60	
68	BROCAS CIRÚRGICA HASTE LONGA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	403389		UNIDADE	80	
69	BROCAS CIRÚRGICA HASTE LONGA 702 PARA PEÇA RETA	403563		UNIDADE	20	
70	BROCAS DIAMANTADA CHAMA 1111F	403094		UNIDADE	80	
71	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1012	402945		UNIDADE	80	
72	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1013	402946		UNIDADE	80	
73	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1014	402947		UNIDADE	80	



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

74	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1015	402948		UNIDADE	80		
75	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS – 1016	427327		UNIDADE	80		
76	CAIXA PARA APARELHO REMOVÍVEL (PACOTE COM 10 UNIDADES)	422781		PACOTE	60		
77	CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: SACA BROCA, TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO. CÓDIGO CATMAT 437552.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 42.000 RPM, E MÍNIMA DE 35.000 RPM, ROLAMENTO DE CERÂMICA, PUSH BOTTON; MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE A KAVO MODELO 636 CP. GARANTIA DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES IMPRESSOS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O MESMO EM PORTUGUÊS-BRASIL. REGISTRO ANVISA	437552		UNIDADE	15		
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DESUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS.SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO(VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA).IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO ENTRE 340.000– 450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO NECESSÁRIA – 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACABROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59–1,60 MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN.COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES (SIMILAR KAVO OU GNATUS)	427588		UNIDADE	15		
79	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTA DE CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR. CONTRA ÂNGULO COM TUBULAÇÃO DE ÁGUA INTERNA NO CORPO DO MICRO MOTOR E MANGUEIRA SOMENTE NO CORPO DO CONTRA ÂNGULO. EIXO APOIADO SOBRE 02 ROLAMENTOS. MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 20.000 RPM, QUE TENHA TUBULAÇÃO DE ÁGUA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DO MICRO MOTOR. CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR DEVEM SER DE MESMA MARCA E MODELO PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA (SIMILAR KAVO OU GNATUS)	468391 450977		UNIDADE	10		
80	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COM 5ML – (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	425821		UNIDADE	60		
81	CERA 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G	406791		CAIXA	30		
82	CERA PARA OSSO – (VALIDADE MÍNIMA 1	273052		CAIXA	5		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	ANO)						
83	CERA UTILIDADE	406785		CAIXA	30		
84	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	404562		KIT	40		
85	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (FOTOPOLIMERIZÁVEL) – EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL, LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	406250		KIT	80		
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	436843		KIT	100		
87	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. – PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO. – RESINA: EPÓXIBISFENOL. UNIDADE REFERENTE A KIT CONTENDO: – 1 FRASCO DE PÓ COM 8,0 GRAMAS; – 1 BISNAGA RESINAS COM 9,0 GRAMAS; SIMILAR OU SUPERIOR A SEALER 26 – DENTSPLY, REGISTRO NA ANVISA. (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	422806		UNIDADE	50		
88	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE ATIVAÇÃO: DUAL COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR APRESENTAÇÃO: EM SERINGAS, CONJUNTO COM PONTAS MISTURADORAS – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	438043		KIT	5		
89	CLOREXIDINA 0,12% – TUBO 1L – SEM ÁLCOOL (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	341174		UNIDADE	80		
90	CLOREXIDINA 2% – TUBO 1L (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	269880		UNIDADE	30		
91	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO TAMANHO FF 28 MM (CX C/ 120 PONTAS), PARA ENDODONTIA	419184		CAIXA	30		
92	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO TAMANHO MF 28 MM (CX C/ 120 PONTAS), PARA ENDODONTIA	438277		CAIXA	30		
93	CONE DE GUTA PERCHA IDEAL PARA OBTURAÇÕES EM QUE FOI UTILIZADO O SISTEMA PROTAPER, POIS POSSUI AS MESMAS CONICIDADES DAS LIMAS, SENDO MAIS INDICADO PARA A TÉCNICA DO CONE ÚNICO, COM 28 MM, TAMANHOS F1, F2 E F3, TIPO PROTAPER. UNIDADE DE REF.: CAIXA COM 60 UNIDADES. CATMAT: 419440	419440		CAIXA	50		
94	CONE DE GUTA PERCHA IDEAL PARA OBTURAÇÕES EM QUE FOI UTILIZADO O SISTEMA PROTAPER, POIS POSSUI AS MESMAS CONICIDADES DAS LIMAS, SENDO MAIS INDICADO PARA A TÉCNICA DO CONE ÚNICO, COM 28 MM, TAMANHOS F4, F5, TIPO PROTAPER. UNIDADE DE REF.: CAIXA COM 60	419440		CAIXA	50		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	UNIDADES. CATMAT: 419440						
95	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA R40.06 MKLIFE, COMPRIMENTO: 28 MMAPRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	419439		CAIXA	50		
96	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA R50.05 MKLIFE, COMPRIMENTO: 28 MMAPRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	419439		CAIXA	50		
97	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA R25.08 MKLIFE, COMPRIMENTO: 28 MMAPRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	419439		CAIXA	60		
98	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL NO CALIBRE NÚMERO 25, CAIXA COM 120 PONTAS.	418963		CAIXA	30		
99	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL NO CALIBRE NÚMERO 30, CAIXA COM 120 PONTAS.	418960		CAIXA	30		
100	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL Nº 45- 80 (2ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	419007		CAIXA	30		
101	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL Nº 15- 40 (1ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	419006		CAIXA	30		
102	CONES/ PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE .02, À BASE DE PAPEL FILTRO, NO CALIBRE Nº 15 - 40 (1ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	419003		CAIXA	30		
103	CONES/ PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE .02, À BASE DE PAPEL FILTRO, NO CALIBRE Nº 45 - 80 (2ª SÉRIE) (CX C/ 120 PONTAS 28 MM).	419004		CAIXA	30		
104	CORES DA3 - RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. APRESENT.: SERINGA DE 4G:	390513		UNIDADE	60		
105	CUNHA DE MADEIRA CAIXA C/ 100UND.	338641		CAIXA	30		
106	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR (COR - 66)	407423		KIT	10		
107	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR (COR - 69)	407423		KIT	10		
108	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR (COR - 66)	407416		KIT	10		
109	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR (COR - 69)	407424		KIT	10		
110	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR (COR - 66)	407425		KIT	10		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

111	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR (COR – 69)	407425		KIT	10		
112	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR (COR – 66)	407407		KIT	10		
113	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR (COR – 69)	407407		KIT	10		
114	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	328077		UNIDADE	60		
115	DISCO – USO ODONTOLÓGICO TIPO: LIXA MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO FACE: MONOFACED IÂMETRO: CERCA DE 3/4 POL TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO TIPO USO: DESCARTÁVEL	438122		UNIDADE	5		
116	DISCO – USO ODONTOLÓGICO TIPO: P/ CORTE MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM IÂMETRO: CERCA DE 38 MM X 0,6 MM MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO	438145		UNIDADE	10		
117	DISCO – USO ODONTOLÓGICO TIPO: P/ POLIMENTO MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO IÂMETRO: CERCA DE 9 MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO TIPO USO: DESCARTÁVEL, POLIMENTO EM RESINA ACRÍLICA	438132		UNIDADE	5		
118	EDTA LÍQUIDO 10 ML – AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	432427		UNIDADE	50		
119	ELÁSTICO CORRENTES CINZA CURTO	431941		UNIDADE	30		
120	ELÁSTICO CORRENTES CRISTAL CURTO	431941		UNIDADE	30		
121	ELÁSTICO CORRENTES PRATEADO CURTO	431941		UNIDADE	30		
122	ELÁSTICO CORRENTES PRETO CURTO	431941		UNIDADE	30		
123	ELÁSTICO INTRAORAL 1/8 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES	431955		PACOTE	20		
124	ELÁSTICO INTRAORAL 3/16 MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES	431946		PACOTE	20		
125	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 MÉDIO PACOTE COM 1000 UNIDADES	431958		PACOTE	20		
126	ELÁSTICO INTRAORAL 5/16 PESADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	431959		PACOTE	20		
127	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS CURTO. COLORIDO	431941		UNIDADE	30		
128	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS MÉDIO. CINZA	431942		UNIDADE	30		
129	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS MÉDIO. COLORIDO	431942		UNIDADE	30		
130	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: EMCORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO ENTRE OS ELOS MÉDIO. PRETO	431942		UNIDADE	20		
131	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: P/ LIGADURA. AZUL ESCURO – COM 1000 UNIDADES	431944		PACOTE	30		
132	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: P/ LIGADURA. PRETO – COM 1000 UNIDADES	431944		PACOTE	30		
133	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: ELASTÔMERO, TIPO: P/ LIGADURA. COLORIDO – COM 1000 UNIDADES	431944		PACOTE	50		
134	ELÁSTICO ORTODÔNTICO MATERIAL: LÁTEX	431956		PACOTE	20		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	NATURAL TIPO: INTRAORAL DIÂMETRO: 1/8 POLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL TIPO FORÇA: FORÇA PESADA					
135	ESCOVA DE ROBSON	404892		UNIDADE	250	
136	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: CÔNCAUSO: CONTRA-ÂNGULO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	431407		UNIDADE	10	
137	ESPAÇADOR DIGITAL	418782		KIT	30	
138	EUCALIPTOL, LÍQUIDO SOLVENTE DE GUTA PERCHA. (FR 10 ML) (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	429900		UNIDADE	15	
139	EUGENOL 20ML (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	366987		UNIDADE	60	
140	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	425848		UNIDADE	80	
141	FILME RADIOLOGICO – FILME RADIOLOGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 MM CX C/ 150 UND.– (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	474982		CAIXA	20	
142	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM (INFANTIL) CX C/100 – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	420611		CAIXA	5	
143	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL MONOCRYL 4- 0	487054		CAIXA	20	
144	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM 24 UNIDADES – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	487441		CAIXA	80	
145	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM 24 UNIDADES	630957		CAIXA	50	
146	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 UNIDADES	603564		CAIXA	20	
147	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 UNIDADES	617401		CAIXA	30	
148	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 UNIDADES	606050		CAIXA	30	
149	FIO DENTAL 500M	415530		UNIDADE	30	
150	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI, EM ROLOS DE 50G, MEDINDO. 008? – 0,20MM, COM 201 METROS DE COMPRIMENTO	289218		ROLO	10	
151	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI, EM ROLOS DE 50G, MEDINDO. 010 – 0,25MM, COM 201 METROS DE COMPRIMENTO	289216		ROLO	10	
152	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI, EM ROLOS DE 50G, MEDINDO. 012? – 0,30MM, COM 201 METROS DE COMPRIMENTO	289217		ROLO	10	
153	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.12 INFERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433364		CAIXA	50	
154	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.12 SUPERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433363		CAIXA	50	
155	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.14 INFERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433364		CAIXA	50	
156	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.14 SUPERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433363		CAIXA	50	
157	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.16 INFERIOR FORMATO: REDONDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433364		CAIXA	50	
158	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.16 SUPERIOR FORMATO:	433363		CAIXA	50	



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO						
159	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.18 INFERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433364		CAIXA	50		
160	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.18 SUPERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433363		CAIXA	50		
161	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.20 INFERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433364		CAIXA	30		
162	FIO ORTODÔNTICO DE CURVA REVERSA 0.20 SUPERIOR FORMATO: REDONDOCARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURVA SPEE REVERSA MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO	433363		CAIXA	30		
163	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, ABSORVENTE, TRICOTADO, #0 FINO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA SIMILAR ULTRAPACK (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	406760		UNIDADE	2		
164	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, ABSORVENTE, TRICOTADO, #00 EXTRAFINO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA SIMILAR ULTRAPACK (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	406761		UNIDADE	2		
165	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.17X0.25 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	433345		CAIXA	50		
166	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.17X0.25 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	433344		CAIXA	50		
167	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.19X0.25 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	433345		CAIXA	50		
168	FIOS DE AÇO CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.19X0.25 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	433344		CAIXA	50		
169	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433343		CAIXA	50		
170	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433342		CAIXA	50		
171	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.16 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433343		CAIXA	50		
172	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.16 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433342		CAIXA	50		
173	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.22 (PACOTE COM 10) INFERIOR	433345		CAIXA	50		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR						
174	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.16X0.22 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: RETANGULAR	433344		CAIXA	50		
175	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.18 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433343		CAIXA	30		
176	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.18 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433342		CAIXA	50		
177	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.20 (PACOTE COM 10) INFERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433343		CAIXA	30		
178	FIOS DE AÇO PRÉ CONTORNADO OU ARCO DE AÇO 0.20 (PACOTE COM 10) SUPERIOR MATERIAL: CROMO / NÍQUELFORMATO: REDONDO	433342		CAIXA	30		
179	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.12 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	433351		PACOTE	60		
180	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.12 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	433352		PACOTE	60		
181	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.14 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	433351		PACOTE	60		
182	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.14 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	433352		PACOTE	60		
183	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	433351		PACOTE	60		
184	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	433352		PACOTE	60		
185	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16X0.22 (PACOTE COM 10) FORMATO: RETANGULARTAMANHO ARCADA: GRANDE	433348		CAIXA	50		
186	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.16X0.22 (PACOTE COM 10), FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO ARCADA: MÉDIO	433349		CAIXA	50		
187	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.18 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	433351		PACOTE	60		
188	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.18 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	433352		PACOTE	60		
189	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.20 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – GRANDE	433351		PACOTE	60		
190	FIOS DE NITI PRÉ CONTORNADO OU ARCO FLEXY NITI 0.20 (REDONDO) (PACOTE COM 10) – MÉDIO	433352		PACOTE	60		
191	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE – TAMANHO: 1 ROLO DE 19MMX30M.	332343		UNIDADE	80		
192	FIXADOR – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	405632		UNIDADE	30		
193	FLUÓR GEL ODONTOLÓGICO NEUTRO INCOLOR (FRC/ 200 ML). – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	428101		UNIDADE	60		
194	FLUÓR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, ACIDULADO, 1,23% .FRASCO	428100		UNIDADE	80		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.						
195	FORMOCRESOL 10 ML – VALIDADE MINIMA 1 ANO	374821		UNIDADE	60		
196	FORMOL 1 LITRO (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	357876		UNIDADE	2		
197	GRAMPO DE AÇO INOX P/ ISOLAMENTO ENDODONTICO Nº W8A. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR KSK	246025		UNIDADE	10		
198	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	247807		UNIDADE	10		
199	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	246024		UNIDADE	10		
200	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	266931		UNIDADE	10		
201	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	247811		UNIDADE	10		
202	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	246020		UNIDADE	10		
203	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	246018		UNIDADE	10		
204	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR SURGICEL	434481		CAIXA	30		
205	HEMOSTATICO TÓPICO LÍQUIDO (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	429942		UNIDADE	50		
206	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	404585		UNIDADE	30		
207	KIT DE HIGIENE BUCAL EM ESTOJO DE PVC MALEÁVEL COM LOGO DO MUNICÍPIO CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL 1.500 PPM DE TEOR DE FLÚOR ATIVO MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	280590		KIT	2000		
208	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL EM ESTOJO DE PVC MALEÁVEL COM LOGO DO MUNICÍPIO CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL DE 1.100 A 1.450 PPM DE TEOR DE FLÚOR ATIVO MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	304407		KIT	3000		
209	KIT DE LIMA K 1ª SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 . INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	418523		CAIXA	30		
210	KIT DE LIMA K 2ª SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	430414		CAIXA	30		
211	KIT DE LIMA K 2ª SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 31MM. COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	430416		CAIXA	30		
212	KIT DE LIMA K 3ª SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 31MM. COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO VALIDADE MINIMA 1 ANO.	433426		CAIXA	30		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	ANO.						
213	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA C/ 100	361076		CAIXA	30		
214	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA C/ 100	366903		CAIXA	30		
215	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 14 X 14 CM. NA COR AZUL TENSÃO MÉDIA VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	442191		PACOTE	60		
216	LIMA FLEXOFILE 15K 25 MM	419461		CAIXA	30		
217	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 21 MM	419489		CAIXA	30		
218	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 25 MM	419472		CAIXA	30		
219	LIMA FLEXOFILE 1ª SERIE 31 MM	419496		CAIXA	30		
220	LIMA FLEXOFILE 20K 21 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 6	419475		CAIXA	60		
221	LIMA FLEXOFILE 20K 25 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 6	419458		CAIXA	60		
222	LIMA FLEXOFILE 25K 21 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 6	420455		CAIXA	60		
223	LIMA FLEXOFILE 25K 25 MM COMPONENTES: C/ CURSOR REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLAY, CX COM 3	420454		CAIXA	60		
224	LIMA MANUAL C PILOT VDW SORTIDA 21MM, CX COM 3	438293		CAIXA	100		
225	LIMA MANUAL C PILOT VDW SORTIDA 25MM, CX COM 3	438293		CAIXA	30		
226	LIMA RECIPROCANTE X1 MKLIFE 20.06 21MM CAIXA COM 04 OU 06 LIMAS	438252		BLISTER	100		
227	LIMA RECIPROCANTE X1 MKLIFE 20.06 25MM CAIXA COM 04 OU 06 LIMAS	438293		BLISTER	100		
228	LIMA RECIPROCANTE X1 MKLIFE 25.06 21MM CAIXA COM 04 OU 06 LIMAS	438252		BLISTER	100		
229	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE RC BLUE VDW R25, COMPRIMENTO: 25 MM, CX COM 6 UNIDADES	607320		CAIXA	100		
230	LIMA SEQUENCE SPIN SORTIDA MKLIFE 25MM – REFERENCIA MK17 – 4101 (ROTATÓRIA EM NI-TI), CX COM 4 UNIDADES	438293		CAIXA	100		
231	LIMAS ESPECIAIS 06K 25 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	430407		CAIXA	30		
232	LIMAS ESPECIAIS 08K 21 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	430408		CAIXA	30		
233	LIMAS ESPECIAIS 10K 21 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	438197		CAIXA	30		
234	LIMAS ESPECIAIS 10K 25 MM, COM 6 UNIDADES, COMPONENTES: C/ CURSOR	430405		CAIXA	50		
235	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	444431		UNIDADE	20		
236	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO. COMPOSIÇÃO: VINILPOLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. UNIDADE REFERENTE AKIT CONTENDO: PASTA Densa SOFT COM 500ML – 01 POTE DE PASTA BASE COM 250 ML E 01POTE DE PASTA CATALISADORA COM 250ML E 02 COLHERES PARA PASTA Densa. 02 CARTUCHOSDE PASTA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE COM 50 ML CADA E 10 PONTAS MISTURADORAS. 02CARTUCHOS DE PASTA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE COM 50 ML CADA E 10 PONTASMISTURADORAS. REGISTRO NA ANVISA. – (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	448543		KIT	5		
237	MATRIZ DE AÇO 5,0MM – DENTISTICA ROLO COM 50 CM	406145		UNIDADE	60		
238	MATRIZ DE AÇO 7,0MM – DENTISTICA ROLO	406146		UNIDADE	60		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	COM 50 CM						
239	MOLA ORTODÔNTICA ABERTA CRNI, 100MM, ROLO COM 01 METRO	431839		ROLO	10		
240	MOLA FECHADA DE CRNI 100MM, ROLO COM 01 METRO	431840		ROLO	10		
241	OBTURADOR PROVISÓRIO CIMENTO 25 G ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	404547		UNIDADE	60		
242	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXAR ROTAÇÃO –FRASCO CL 250ML – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	246952		UNIDADE	60		
243	OTOSPORIN – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	270228		UNIDADE	50		
244	ÓXIDO DE ZINCO POTE COM 50G (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	381661		UNIDADE	30		
245	PALETA OU ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – DESCARTAVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES	348807		PACOTE	60		
246	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DEFITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMFOLHA, EMBALAGEM COM 12	406150		EMBALAGEM	60		
247	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	442384		ROLO	60		
248	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EMSOLUÇÃO AQUOSA PARA USO EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. KIT COMPOSTO DE SERINGA EDUAS PONTAS APLICADORAS 29G DE 25MM E 27MM. REFERÊNCIA TIPO: ULTRACAL, SIMILAR OU SUPERIOR	404563		KIT	50		
249	PASTA DE POLIMENTO PARA ACRÍLICO	605414		UNIDADE	3		
250	PASTA PROFILÁTICA 90G	417702		UNIDADE	100		
251	PEDRA POMES ODONTOLÓGICA – 100G (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	233497		PACOTE	30		
252	PINCEL MICROBRUSH – TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES	410557		CAIXA	80		
253	PINO INTRA-RADICULAR PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. PARALELO, COM ÁPICE CÔNICO, FIBRAS LONGITUDINAIS, CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS ALTA DE NO MÍNIMO 70%. CX COM 5 PINOS Nº1,0. (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	251430		KIT	10		
254	PINO INTRA-RADICULAR PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. PARALELO, COM ÁPICE CÔNICO, FIBRAS LONGITUDINAIS, CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS ALTA DE NO MÍNIMO 70%. CX COM 5 PINOS Nº 0,5 (0,9 MM DE DIÂMETRO). (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	385429		CAIXA	10		
255	PLACA DE ACETATO 1,5MM CRISTAL (CAIXA COM 05 UNIDADES) – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	284130		CAIXA	80		
256	PÓ DE BICARBONATO P/ ULTRASSOM – SACHÊ (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	271052		UNIDADE	60		
257	PONTA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM SAÍDA LATERAL, APLICAÇÃO: ENDODÔNTICA, TIPO CÂNULA: CÂNULA	445446		PACOTE	60		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	RETA, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES						
258	PONTA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29GA – 27. REFERÊNCIA: ULTRADENT, SIMILAR OU SUPERIOR – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (PESQUISAR PELO NOME)	442140		CAIXA	20		
259	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK RECIPROC, COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM DIFERENTES CALIBRES	441916		CAIXA	50		
260	PONTA SHOFU CHAMA 244	403154		UNIDADE	80		
261	PONTA SHOFU ESFERICA 247	403150		UNIDADE	80		
262	PONTA SHOFU TRONCO CONICA 241	403152		UNIDADE	80		
263	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO INCOLOR PÓ 220 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ	390460		UNIDADE	10		
264	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO – 250 ML.	390456		UNIDADE	30		
265	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR:– COR 66 PÓ 220 GRAMAS	390459		UNIDADE	10		
266	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO – TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL – ASPECTO FÍSICO: PÓ – COR: ROSA – PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	390460		UNIDADE	10		
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 1 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100, SIMILAR OU SUPERIOR VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	390513		UNIDADE	60		
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 2 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100 SIMILAR OU SUPERIOR . VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	390513		UNIDADE	80		
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100 SIMILAR OU SUPERIOR . VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	390513		UNIDADE	80		
270	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL – METILFENOL . REF Z100 SIMILAR OU SUPERIOR . VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	390513		UNIDADE	80		
271	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. CARACTERÍSTICAS: CIMENTO ORTODONTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA ADESIVA E RASTREADOR FLUORESCENTE ORTHOCEM, DESENVOLVIDO PARA COLAGEM DE BRÁQUETES.	390505		UNIDADE	80		
272	RESINA TIPO FLOW: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2 (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	437119		UNIDADE	80		
273	RESINA TIPO FLOW: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3,5 (VALIDADE MÍNIMA 1 ANO)	437119		UNIDADE	80		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

274	REVELADOR – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	405620		UNIDADE	30		
275	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO. UNIDADE REFERENTE A KITCONTENDO: – 5 SERINGAS DE SELADOR DE 2G CADA; – 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL; –20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. SIMILAR OU SUPERIOR A FLUROSHIELD – DENTSPLY. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	390775		KIT	40		
276	SILANO – AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO 5 ML – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	391629		UNIDADE	5		
277	SILICONE DE CONDENSÇÃO PESADO + FLUIDO + CATALISADOR – PERMITE SER MANIPULADO COM LUVAS DE LÁTEX SEM INTERFERIR NA POLIMERIZAÇÃO.	428720		KIT	5		
278	SOLVENTE À BASE DE ÓLEO DE LARANJA PARA GUTAPERCHA E CIMENTOS OBTURADORES ENDODÔNTICOS. FRASCO COM APROX. 10 ML	378714		UNIDADE	6		
279	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE – ENDO ICE – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	453232		UNIDADE	3		
280	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	406292		CAIXA	80		
281	SUGADOR CLÍNICO DESCARTÁVEL – (VALIDADE MINIMA 1 ANO) PCT. C/ 40 UNID.	406292		PACOTE	150		
282	SUGADOR ENDODÔNTICO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS; MATERIAL: PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 20 UNIDADES	632248		PACOTE	60		
283	TIPO: ADESIVO RESINOSOATIVACÃO: DUALASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADORAPRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO – (VALIDADE MINIMA 1 ANO)	404558		KIT	5		
284	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS. 4 MM X 130 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR ADACO.	406285		CAIXA	80		
285	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURADORES DENTAIS. 6 MM X 130 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX EÓXIDO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA SIMILAR ADACO.	406281		CAIXA	50		
286	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL (TRANSPARENTE) CAIXA C/50UND.	406147		CAIXA	50		
287	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA COMGRANULAÇÃO MÉDIA/FINA COM CENTRO NEUTROIMPERMEÁVEIS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO.DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DEÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA:DIMENSÕES APROX. 4 MM X 170 MM 1954BCAIXAS COM 150 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR3M	423570		CAIXA	50		
288	TRICRESOL FORMALINA (ODONTOLÓGICO) FRASCOM 10 ML.	429973		UNIDADE	60		
289	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES INFERIORES DIREITOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	419224		PACOTE	80		



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

	PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES						
290	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES INFERIORES ESQUERDOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES	419223		PACOTE	80		
291	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES SUPERIORES DIREITOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES	427326		PACOTE	80		
292	TUBO ORTODÔNTICOMATERIAL: AÇO INOXIDÁVELTIPO: DUPLO COM GANCHOCOMPRIMENTO: 3,50 MMMODELO: CONVERSÍVELAPLICAÇÃO: COLAGEM EM DENTES MOLARES SUPERIORES ESQUERDOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESCRIÇÃO ROTH – PACOTE 10 UNIDADES	427325		PACOTE	80		
293	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 30G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	394023		UNIDADE	50		
294	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLÚOR. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 5% FLUORETO DE SÓDIO COM 10 ML E 1 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML.	428166		KIT	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação



Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitação

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...

...

...

...



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma - Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, CNPJ nº 11.407.543/0001-44, neste ato representado pela Secretária de Saúde Dilma Maria dos Santos, Brasileira, Casado, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, 62 - Centro - Itapissuma - PE, CPF nº 698.322.184-20, Carteira de Identidade nº 7565363 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1030226022.046 Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

600.3120 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) anos, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapissuma/PE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapissuma - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Secretaria Municipal de Saúde Setor de Licitação

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.